PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ESTADO DE SÃO PAULODIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Queluz/SP.

INFORMAÇÕES DO CERTAME	**DESCRIÇÃO**
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Empreitada por preço global
Participação	Ampla concorrência
Valor global estimado	R$ 214.056,72
Recebimento das propostas	A partir de 27/11/2026
Encerramento das propostas	***11/12***/2026, às 08horas
Abertura da sessão pública	***11/12/2026***, às 08:30horas
Plataforma eletrônica	Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Referência de horário	Horário oficial de Brasília/DF
Vigência contratual	12 meses

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUELUZ, Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais disposições legais pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será conduzida pela Pregoeira designada pela Administração Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, mediante utilização da plataforma eletrônica Licitar Digital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Queluz/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, veículo equipado com cesto aéreo, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá a cobertura inicial de 1.147 (mil cento e quarenta e sete) pontos de iluminação pública, predominantemente destinados à iluminação de vias, praças, logradouros e demais espaços públicos municipais.

1.3. O dimensionamento dos serviços observará os seguintes quantitativos:

Descrição	**Unidade**	**Quantidade**
Pontos de iluminação pública	Ponto	1.147
Visitas preventivas mensais	Visita	2
Visitas preventivas anuais	Visita	24
Intervenções corretivas estimadas por mês	Intervenção	47
Intervenções corretivas estimadas por ano	Intervenção	560
Período inicial de contratação	Mês	12

1.4. A manutenção preventiva deverá ser organizada por rotas ou setores, assegurando, durante o período contratual inicial, pelo menos uma inspeção visual e funcional em cada ponto integrante do cadastro municipal de referência.

1.5. As intervenções corretivas serão executadas mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as prioridades, os prazos de atendimento e a capacidade operacional contratada.

1.6. O quantitativo de intervenções corretivas possui natureza estimativa, não constituindo garantia de demanda mínima nem obrigação ilimitada de atendimento.

1.7. Os materiais elétricos de reposição destinados à incorporação ao sistema de iluminação pública serão fornecidos exclusivamente pela Administração Municipal.

1.8. Não integram o objeto:

a) Fornecimento de luminárias LED;

b) Fornecimento de relés fotoelétricos, bases, cabos, conectores, braços, suportes e demais componentes elétricos de reposição;

c) Implantação de novos pontos de iluminação pública;

d) Expansão da rede de iluminação;

e) Modernização integral do parque existente;

f) Implantação de sistema de telegerenciamento;

g) Manutenção de cabines primárias.

1.9. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza continuada, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. A contratação não pressupõe dedicação exclusiva de mão de obra, equipe ou veículo, cabendo à contratada organizar sua estrutura operacional de modo a atender integralmente às obrigações assumidas.

2. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 214.056,72 (duzentos e quatorze mil, cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), para o período inicial de 12 meses, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor global
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, conforme TR	Mês	12	R$ 17.838,06	R$ 214.056,72

2.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total correspondente aos 12 meses de prestação dos serviços.

2.3. A adjudicação será realizada em lote único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços preventivos e corretivos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo:

a) Mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

b) Veículo equipado com cesto aéreo;

c) Combustíveis, manutenção veicular e deslocamentos;

d) Ferramentas e instrumentos de medição;

e) Equipamentos de proteção individual e coletiva;

f) Equipamentos de sinalização e segurança;

g) Responsabilidade técnica;

h) Despesas administrativas, tributos, seguros e lucro;

i) Demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.5. Os materiais elétricos de reposição fornecidos pelo Município não deverão integrar a composição dos preços ofertados.

2.6. Não serão admitidas cobranças adicionais por deslocamentos, diagnósticos, mobilizações, utilização de equipamentos ou intervenções ordinárias abrangidas pelo escopo contratual.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

3.2. Os pedidos deverão ser protocolados exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

3.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

3.6. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

3.7. As respostas aos esclarecimentos integrarão o instrumento convocatório e vincularão a Administração e os participantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma Licitar Digital.

4.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Não poderão participar da licitação os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção vigente e aplicável ao certame;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos legais;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pelas hipóteses previstas no artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Demais pessoas impedidas por disposição legal.

4.5. Não será exigida sede, filial ou estabelecimento previamente instalado no Município de Queluz/SP como condição de participação ou habilitação.

4.6. A localização da sede da empresa não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Da participação em consórcio

4.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder.

4.7.3. Será admitido o somatório dos quantitativos para fins de qualificação técnica e dos valores para fins de qualificação econômico-financeira, conforme legislação aplicável.

4.7.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, será observado acréscimo de 10% sobre o requisito exigido de licitante individual, quando houver requisito quantitativo aplicável, ressalvados os consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.5. Será vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

4.7.6. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

4.7.7. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP

5.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações estabelecidas no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Considerando o valor global estimado e a natureza integrada do objeto, a licitação será realizada em ampla concorrência, não sendo exclusiva para ME/EPP.

5.3. Será assegurado o direito de preferência nas hipóteses de empate ficto, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por

ME/EPP que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não pertencer a beneficiária do tratamento favorecido.

5.4. A empresa beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico.

5.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos da legislação aplicável.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

6.2. A proposta deverá conter:

a) Descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

b) Valor mensal dos serviços;

c) Valor global para o período de 12 meses;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução contratual.

6.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

6.4. A proposta inicial não poderá conter elementos que permitam a identificação da licitante, nos campos e documentos sujeitos ao anonimato durante a fase competitiva.

6.5. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. A licitante deverá considerar, na formação de seus preços, as características do parque municipal de iluminação pública, as condições de mobilização, os deslocamentos, as exigências de segurança e os prazos de atendimento.

6.7. A proposta deverá abranger integralmente a manutenção preventiva e corretiva, não sendo admitida oferta parcial.

6.8. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentem vícios insanáveis ou estejam manifestamente em desacordo com as condições do instrumento convocatório.

7.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos.

7.5. Os lances deverão corresponder ao valor global da contratação para o período de 12 meses.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado no sistema.

7.7. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

7.8. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período.

7.9. Não havendo novos lances, a sessão pública será automaticamente encerrada.

7.10. Em caso de desconexão da Pregoeira, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.11. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, observado o prazo estabelecido na regulamentação aplicável.

7.12. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicados os critérios legais de desempate, inclusive o tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível.

7.13. Permanecendo empate, serão observados os critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

8.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação:

a) Proposta comercial readequada ao último lance ou valor negociado;

b) Planilha de composição dos custos;

c) Planilha de formação do preço mensal e global;

d) Planilha de composição das parcelas destinadas à medição contratual, conforme modelo integrante do Termo de Referência;

e) Documentos complementares necessários à análise da proposta, quando solicitados.

8.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, ou de ofício pela Pregoeira.

8.5. A análise da proposta considerará sua conformidade com o objeto, a compatibilidade dos preços e a capacidade de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

8.7. Da análise de exequibilidade

8.7.1. Considerando a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, será observado o disposto no artigo 59, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. O parâmetro legal de 75% do valor orçado corresponde, considerando o orçamento de referência deste certame, a R$ 160.542,54.

8.7.3. As propostas inferiores a esse parâmetro serão submetidas à análise de exequibilidade, assegurada à licitante oportunidade de demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade econômica da execução contratual, observada a interpretação aplicável do artigo 59, § 4º.

8.7.4. A Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos custos apresentados, especialmente aqueles relacionados à mão de obra, encargos, veículo com cesto aéreo, deslocamentos e capacidade operacional.

8.7.5. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.6. Para fins do item anterior, 85% do orçamento de referência corresponde a R$ 181.948,21, observado o cálculo legal sem arredondamento intermediário para verificação do enquadramento.

8.7.7. A desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será realizada após a fase de julgamento das propostas, sendo exigida a documentação da licitante provisoriamente vencedora, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação devidamente justificada.

9.3. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da comprovação da administração em exercício;

e) Ato de autorização para funcionamento, quando exigido pela legislação aplicável;

f) Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação vigente.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável.

9.5.2. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de dois anos.

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial não implicará inabilitação automática, devendo ser analisada a capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto.

9.5.5. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza, a complexidade e as características do objeto licitado.

9.6.2. Registro no conselho profissional competente

a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, observadas as atribuições profissionais legalmente compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

9.6.3. Capacidade técnico-operacional

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, observada a documentação do conselho profissional competente, quando aplicável, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de iluminação pública ou de instalações elétricas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a prestação integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, conforme demonstrativo constante do Termo de Referência.

c) Não será exigido quantitativo mínimo de pontos de iluminação, intervenções corretivas ou visitas preventivas anteriormente executadas, tampouco período mínimo de experiência, devendo os documentos apresentados demonstrar a compatibilidade técnica e operacional dos serviços executados com o objeto da contratação.

d) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação da experiência exigida.

e) Não será exigida identidade absoluta entre o objeto dos atestados apresentados e o objeto desta licitação, sendo admitidos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

f) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação:

I – Da pessoa jurídica emitente;

II – Da empresa responsável pela execução dos serviços;

III – Dos serviços efetivamente executados;

IV – Do período de execução, quando pertinente;

V – Do responsável pela emissão do documento.

9.6.4. Capacidade técnico-profissional

a) Comprovação de disponibilidade de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuições legais compatíveis com o objeto da contratação, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às da parcela de maior relevância técnica.

b) A comprovação da experiência do profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado, quando necessário à comprovação das atividades executadas.

c) A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada mediante:

I – Contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

II – Registro de vínculo empregatício;

III – Contrato de prestação de serviços;

IV – Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

d) Não será exigido vínculo empregatício prévio entre a licitante e o profissional indicado.

e) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.5. Disponibilidade de estrutura operacional

a) A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, antes do início da execução contratual, equipe técnica qualificada, veículo equipado com cesto aéreo, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

b) Não será exigida a propriedade prévia dos veículos, equipamentos ou instalações, admitindo-se sua disponibilização mediante locação, cessão ou outro instrumento juridicamente válido.

c) Não será exigida a existência prévia de sede, filial, escritório ou estabelecimento no Município de Queluz/SP como condição de habilitação.

9.6.6. Documentação exigida antes do início da execução contratual

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT referente ao objeto contratado, conforme o conselho profissional competente;

b) Relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços;

c) Comprovação da qualificação, capacitação e autorização dos profissionais para execução de serviços em instalações elétricas e trabalhos em altura, observadas as disposições da NR-10 e da NR-35, conforme aplicabilidade;

d) Comprovação da disponibilidade e adequação do veículo equipado com cesto aéreo;

e) Comprovação da disponibilidade dos equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos operacionais exigidos;

f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

9.6.7. Das diligências

a) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a legitimidade e a compatibilidade dos atestados e demais documentos apresentados, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Para fins de confirmação das informações constantes dos atestados, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais, ordens de serviço, registros de responsabilidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva execução dos serviços declarados.

c) A apresentação de notas fiscais ou contratos juntamente com os atestados não constituirá requisito obrigatório de habilitação, podendo tais documentos ser solicitados em diligência, quando necessária à confirmação das informações apresentadas.

d) A realização de diligências não poderá permitir a constituição de condição de habilitação inexistente à época da abertura do certame.

9.6.8. As exigências de qualificação técnica serão interpretadas de forma a assegurar a seleção de empresa efetivamente capacitada para execução do objeto, preservando-se os princípios da competitividade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.7. Declarações complementares

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Declaração de cumprimento das normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

d) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas;

e) Declaração de conhecimento das condições de execução;

f) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;

g) Declaração de disponibilidade de estrutura operacional.

9.8. Das diligências

9.8.1. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. Será admitida a complementação de informações relativas aos documentos apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

9.8.3. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.8.4. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados no procedimento licitatório caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A adjudicação será realizada pelo valor global da proposta vencedora.

11.3. A homologação não gera direito subjetivo à contratação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

12.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções legalmente previstas.

12.4. A Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as disposições do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual.

13.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite máximo legal de vigência.

13.3. A prorrogação ficará condicionada:

a) À demonstração da vantajosidade da contratação;

b) À disponibilidade orçamentária;

c) À manutenção das condições de habilitação;

d) À avaliação satisfatória da execução contratual;

e) À manifestação da autoridade competente.

13.4. A prorrogação não constitui direito automático da contratada.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução terá início mediante emissão de Ordem de Início dos Serviços pela Administração, após formalização e eficácia do contrato e cumprimento das condições de mobilização.

14.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com os serviços, considerando-se como referência:

a) 01 (um) eletricista qualificado;

b) 01 (um) auxiliar de eletricista;

c) 01 (um) veículo apropriado, equipado com cesto aéreo;

d) Ferramentas e instrumentos de medição;

e) Equipamentos de proteção individual e coletiva;

f) Equipamentos de sinalização e segurança.

14.3. A estrutura indicada constitui referência de dimensionamento, cabendo à contratada assegurar recursos suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. Não será exigida permanência integral da equipe ou do veículo no Município, desde que cumpridos os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas.

14.5. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar:

a) Identificação do responsável técnico;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho competente;

c) Relação dos profissionais destinados à execução;

d) Comprovação da qualificação e capacitação dos trabalhadores, inclusive NR-10 e NR-35, conforme aplicabilidade;

e) Documentação do veículo com cesto aéreo e comprovação de sua adequação às atividades;

f) Relação dos equipamentos de proteção individual e coletiva;

g) Identificação do preposto e dos canais de comunicação;

h) Cronograma inicial das visitas preventivas;

i) Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

14.6. Da manutenção preventiva

14.6.1. A manutenção preventiva compreenderá inspeções visuais e funcionais, verificações técnicas e procedimentos destinados à identificação antecipada de falhas e conservação dos componentes instalados.

14.6.2. Serão realizadas duas visitas preventivas mensais, totalizando 24 visitas anuais, organizadas por rotas ou setores.

14.6.3. A programação deverá assegurar a inspeção de todos os 1.147 pontos de referência durante o período inicial de 12 meses.

14.6.4. As irregularidades identificadas deverão ser registradas e encaminhadas para atendimento corretivo, quando necessário.

14.7. Da manutenção corretiva

14.7.1. A manutenção corretiva compreenderá diagnóstico, reparo, substituição e ajuste de componentes, restabelecimento do funcionamento dos pontos de iluminação e demais intervenções previstas no Termo de Referência.

14.7.2. Os atendimentos serão realizados mediante Ordem de Serviço, observada a classificação de prioridade atribuída pela Administração.

14.7.3. Os prazos máximos de atendimento inicial serão:

Classificação	**Prazo máximo**
Emergencial	6 horas corridas
Prioritário	24 horas corridas
Ordinário	5 dias úteis

14.7.4. A contagem dos prazos terá início na data e hora do encaminhamento comprovado da Ordem de Serviço pelo canal contratual.

14.7.5. Para os prazos em dias úteis, será excluído o dia do encaminhamento e incluído o do vencimento, conforme calendário de expediente municipal.

14.7.6. Os prazos referem-se ao atendimento inicial, observados os respectivos marcos de atendimento, conclusão, impedimento e retomada definidos no Termo de Referência.

14.7.7. A contratada deverá comunicar imediatamente os impedimentos técnicos, a falta de materiais, as condições inseguras e as ocorrências cuja solução dependa de providências da distribuidora de energia elétrica ou da Administração.

14.7.8. A substituição integral de luminária dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da fiscalização.

15. DO FORNECIMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais elétricos de reposição serão adquiridos em procedimento próprio e disponibilizados pela Administração Municipal.

15.2. Compete à contratada:

a) Identificar e diagnosticar a falha;

b) Indicar os materiais necessários à intervenção;

c) Solicitar a retirada dos componentes;

d) Verificar a compatibilidade técnica dos materiais;

e) Registrar sua aplicação na respectiva Ordem de Serviço;

f) Devolver os componentes retirados e os materiais não utilizados;

g) Comunicar eventuais incompatibilidades ou defeitos dos materiais fornecidos.

15.3. A ausência comprovada de materiais de responsabilidade da Administração será registrada como impedimento, observadas as regras de suspensão, reprogramação e medição previstas no Termo de Referência.

15.4. Não será atribuída à contratada responsabilidade por atraso decorrente exclusivamente de fato imputável à Administração, desde que devidamente comprovado e comunicado.

15.5. A contratada não poderá realizar substituições desnecessárias ou utilizar materiais municipais para finalidades estranhas ao objeto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

16.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites e condições do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Não será admitida a transferência a terceiros do núcleo principal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

16.4. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços.

16.5. A locação de veículo e equipamentos, por si só, não caracteriza subcontratação do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada, além das estabelecidas no Termo de Referência:

a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, cronogramas e Ordens de Serviço;

b) Disponibilizar profissionais qualificados e recursos operacionais adequados;

c) Cumprir os prazos de atendimento;

d) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

e) Fornecer e fiscalizar a utilização dos EPIs e EPCs;

f) Adotar medidas de sinalização e isolamento das áreas de intervenção;

g) Manter responsável técnico e preposto devidamente identificados;

h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

i) Reparar, às suas expensas, falhas e irregularidades decorrentes de sua atuação;

j) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

k) Manter registros individualizados dos atendimentos;

l) Apresentar relatórios mensais de execução;

m) Zelar pelos materiais disponibilizados pelo Município;

n) Devolver os componentes retirados;

o) Comunicar imediatamente situações de risco ou impedimentos à execução;

p) Cumprir as determinações regulares da fiscalização;

q) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

r) Observar as normas ambientais aplicáveis ao acondicionamento e destinação dos resíduos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

b) Disponibilizar o cadastro de referência dos pontos de iluminação pública;

c) Emitir e controlar as Ordens de Serviço;

d) Classificar as ocorrências conforme sua prioridade;

e) Disponibilizar os materiais elétricos necessários às intervenções;

f) Designar gestor e fiscal do contrato;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

h) Analisar os relatórios e registros apresentados;

i) Comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

j) Efetuar a medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços;

k) Adotar providências relativas às ocorrências de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, quando necessário;

l) Registrar os impedimentos imputáveis à Administração;

m) Aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização verificará:

a) Cumprimento do cronograma preventivo;

b) Atendimento das Ordens de Serviço;

c) Observância dos prazos contratuais;

d) Qualidade e conformidade técnica dos serviços;

e) Disponibilidade dos recursos operacionais;

f) Utilização adequada dos materiais;

g) Cumprimento das normas de segurança;

h) Regularidade dos registros e relatórios;

i) Indicadores de desempenho;

j) Necessidade de glosas ou demais ajustes financeiros.

19.3. As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em documento próprio.

19.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1. A remuneração será mensal, observados os serviços efetivamente executados, a capacidade operacional disponibilizada e os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

20.2. A remuneração mensal não representará pagamento automático pela simples vigência contratual.

20.3. A medição observará integralmente os critérios definidos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, inclusive a planilha contratual de medição e o Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

20.4. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

a) Cronograma preventivo e reprogramações autorizadas;

b) Datas e rotas das visitas preventivas;

c) Quantidade e identificação dos pontos inspecionados;

d) Irregularidades constatadas;

e) Relação das Ordens de Serviço corretivas;

f) Classificação de prioridade;

g) Datas e horários de encaminhamento, atendimento inicial e conclusão;

h) Diagnóstico e providências adotadas;

i) Materiais utilizados e componentes retirados;

j) Registros de impedimentos e retomadas;

k) Registros de mobilização e indisponibilidade da equipe e do veículo;

l) Evidências fotográficas e demais comprovantes exigíveis.

20.5. A quantidade de intervenções corretivas realizadas não será utilizada isoladamente como critério de pagamento.

20.6. A ausência de solicitações corretivas em determinado período não implicará redução automática da remuneração, desde que comprovado o cumprimento das obrigações de disponibilidade e capacidade operacional.

20.7. Os descumprimentos imputáveis à contratada poderão ensejar glosas e ajustes financeiros, conforme os critérios objetivos da planilha contratual de medição e do IMR.

20.8. Não serão aplicados ajustes por descumprimentos decorrentes exclusivamente de impedimentos comprovadamente imputáveis à Administração, ressalvadas as hipóteses de redução ou suspensão formal de parcelas contratuais, conforme o Termo de Referência.

20.9. A fiscalização deverá disponibilizar à contratada a memória de cálculo da medição, assegurando oportunidade de manifestação antes de seu fechamento.

20.10. As glosas decorrentes de serviços não prestados ou desempenho inferior ao contratado não se confundem com penalidades administrativas.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento dos serviços observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após análise dos relatórios e verificação da execução.

21.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos serviços e da documentação de medição.

21.4. Os serviços executados em desacordo com as condições contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

21.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e recebidos pela Administração.

22.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, observada a regulamentação municipal aplicável.

22.3. O valor devido corresponderá à remuneração mensal contratada, deduzidos os ajustes financeiros regularmente apurados.

22.4. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do contrato, do processo administrativo e da competência mensal.

22.5. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, a contratada será notificada para regularização, observadas as regras contratuais relativas à contagem dos prazos.

22.6. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

22.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

22.8. Será observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. Nos períodos de início ou encerramento que não compreendam mês completo, o pagamento será proporcional ao período de efetiva execução e às obrigações correspondentes.

22.10. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, condicionada a adoção desse índice à validação na fase preparatória.

23.2. A data-base do orçamento estimado será expressamente identificada no instrumento contratual.

23.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Considerando que a contratação não pressupõe dedicação exclusiva de mão de obra, adota-se, em princípio, o reajustamento em sentido estrito, devendo a composição de custos confirmar que o objeto também não se enquadra como serviço com predominância de mão de obra sujeito à repactuação.

23.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e de seus impactos sobre a execução contratual.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal, conforme indicação constante do Termo de Referência.

Ficha orçamentária: 337.

24.2. A classificação orçamentária completa e a fonte de recursos deverão constar da declaração de disponibilidade orçamentária integrante dos autos e do instrumento contratual.

24.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações correspondentes, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual revisão motivada dessa condição antes da publicação do edital.

25.2. A dispensa de garantia ordinária não afasta a obrigatoriedade da garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurada a hipótese legal.

25.3. Quando exigível, a garantia adicional deverá ser apresentada antes da formalização do contrato, observadas as modalidades legalmente admitidas.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observado o limite aplicável ao objeto.

26.3. A eventual inclusão de pontos adicionais de iluminação pública dependerá de avaliação técnica e econômica, considerando os impactos sobre as rotas, a capacidade operacional e os custos.

26.4. Quando necessária alteração contratual, esta deverá ser formalizada antes da execução das atividades adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

26.5. Não será admitida alteração que implique transfiguração do objeto contratado.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

27.4. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos à contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

27.6. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7. As sanções administrativas não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.8. Os ajustes decorrentes da aplicação do IMR não constituem, por si sós, sanções administrativas.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Constituem motivos para extinção contratual, observadas as disposições legais:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

c) Reiteradas falhas na prestação dos serviços;

d) Comprometimento da segurança dos trabalhadores ou da população;

e) Paralisação injustificada dos serviços;

f) Demais hipóteses previstas na legislação.

28.3. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

29.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

29.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou autoridade competente, conforme a fase do procedimento, observada a legislação aplicável.

29.6. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Licitar Digital.

29.7. Será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas e lances, nos termos do artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. Fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses legais.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura Operacional;

ANEXO VI – Planilha de Composição de Custos;

ANEXO VII – Planilha Contratual de Medição e Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Queluz/SP, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor global
01	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Queluz/SP, conforme Termo de Referência	Mês	12	R$	R$

Valor global da proposta por extenso: Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os valores ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, veículo com cesto aéreo, combustíveis, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de proteção, tributos e demais despesas.

Declaramos estar cientes de que os materiais elétricos de reposição serão fornecidos pelo Município de Queluz/SP.

Declaramos conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

I – Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

II – Que não existem fatos impeditivos à sua participação na licitação, obrigando-se a declarar ocorrências supervenientes;

III – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

V – Que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;

VI – Que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VII – Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Que possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos;

IX – Que assume responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;

X – Que, quando enquadrada como ME/EPP, atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado, inclusive às limitações do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins de participação no certame, que disponibilizará, antes do início da execução contratual, estrutura operacional suficiente para atendimento das obrigações previstas no Termo de Referência, compreendendo:

a) Eletricista devidamente qualificado;

b) Auxiliar de eletricista;

c) Veículo apropriado, equipado com cesto aéreo;

d) Ferramentas e instrumentos de medição;

e) Equipamentos de proteção individual e coletiva;

f) Equipamentos de sinalização e segurança;

g) Responsável técnico legalmente habilitado;

h) Preposto e canais de comunicação para recebimento das Ordens de Serviço.

Declara, ainda, possuir condições de mobilização compatíveis com os prazos máximos de atendimento inicial de 6 horas corridas para emergências, 24 horas corridas para ocorrências prioritárias e 5 dias úteis para ocorrências ordinárias.

Compromete-se a apresentar, antes do início dos serviços, os documentos comprobatórios exigidos pela Administração, inclusive ART ou TRT, documentação dos profissionais e comprovação da disponibilidade e adequação dos equipamentos.

Local e data.

Representante legal

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Grupo	**Componente de custo**	**Valor mensal**
01	Mão de obra – eletricista	R$
02	Mão de obra – auxiliar de eletricista	R$
03	Encargos sociais, trabalhistas e benefícios	R$
04	Responsabilidade técnica	R$
05	Veículo com cesto aéreo	R$
06	Combustível e deslocamentos	R$
07	Manutenção e despesas veiculares	R$

08	Ferramentas e instrumentos de medição	R$
09	EPIs, EPCs e sinalização	R$
10	Despesas administrativas e demais custos indiretos	R$
11	Tributos	R$
12	Lucro	R$
	VALOR MENSAL TOTAL	**R$**
	VALOR GLOBAL – 12 MESES	**R$**

A licitante deverá detalhar as respectivas composições, indicando as premissas de dimensionamento, os custos de mobilização e os recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Os materiais elétricos de reposição não deverão integrar a composição de custos.

A planilha deverá guardar correspondência com o valor final ofertado na sessão pública, vedada a duplicidade de custos.